

LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2008

DESAFETA E DOA IMÓVEL AO ESTADO DE GOIÁS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT.

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo e autorizado a doar o imóvel localizado na quadra 138, frente para da Avenida Liberdade, no Loteamento Jardim Buriti Sereno, neste município, denominada AREA 2, com 1.800,00 m², para o Estado de Goiás, para uso da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECTEC, exclusivamente, para a implantação de um Centro Vocacional Tecnológico - CVT. Parágrafo Único - O imóvel será devolvido ao Município, se o Estado não implantar o Centro Vocacional Tecnológico no período de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.